

**LEI MUNICIPAL Nº3429/2022**

**“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Projeto de Lei nº3655/2022**  
**Autoria: Prefeita Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, do seguinte lote urbano: *“Um imóvel urbano, situado nesta cidade, à Praça Jazinho Vieira de Sousa no loteamento Dr. José Borges de Sene, formado pelo lote 15 da quadra B, medindo 11,00 metros de frente pela referida via pública; 37,50 metros do lado direito com o lote 17; 11,00 metros pelo fundo com o lote 16; 37,50 metros do lado esquerdo com lotes 11 e 12; fechando assim perímetro e perfazendo uma área de 412,50 m<sup>2</sup> (quatrocentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados). Cadastro Municipal: 01.03.002.0181.001. matriculado no CRI local sob o nº 5.325, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 24 de agosto de 1992, com avaliação no valor de R\$ 17.177,49 (dezesete mil cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).”*

**Art. 2º** - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 13 de abril de 2022.



**Ivaina Reis de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**